



TERMO ADITIVO N.º 02/2017
PROCESSO N.º 23443.011112/2017-39
CONTRATO N.º 13/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2015 – IFRO (UASG158148)

TERMO ADITIVO N.º 02/2017 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 13/2016 FIRMADO ENTRE O IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 08.186.006/0001-07, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o a manifestação da DGP em 10/04/2017, a manifestação da contratada em 10/04/2017; Parecer n.º 250-PF/IFAM, de 12/04/2017; o Despacho do M. Reitor s/n.º via SIPAC- GR/IFAM/2017 de 17/04/2017. O Magnífico Reitor resolve prorrogá-lo de acordo com o Art. 57, Inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato n.º 13/2016, firmado entre o IFAM e a ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI, para a realização de concurso público, por mais 6 (seis) meses, correspondendo ao período de 01/05/2017 a 31/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – Fica a CONTRATADA obrigada a renovar a Garantia Contratual, com final de vigência em 01/05/2017, conforme o Art. 19, Inciso XIX, da IN 02/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS e CONVÊNIOS



3.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus – AM, 27 de abril de 2017.

Antônio Ribeiro da Costa Neto

CONTRATANTE
IFAM

Jaime Cresimke Schlem

CONTRATADA
ABCON

INSTITUTO BRASIL

08.186.006/0001-07

Abcon - Assessoria Brasileira
de Concursos Ltda.

Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395

Rd. Maria Luiza - 85819-690

Cascavel - PR